



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Garça/SP, 23 de novembro de 2017.

Senhores(a) Vereadores (as),

Encaminhamos para apreciação e deliberação dessa Câmara Municipal, o incluso Projeto de Decreto Legislativo que altera o Decreto Legislativo nº 03/2011, que dispõe sobre a criação do selo "Empresa Amiga do Deficiente e dá outras providências.

A presente alteração visa aumentar a quantidade de órgão que podem fazer a indicação para recebimento do selo "Empresa Amiga do Deficiente", podendo a partir dessa alteração a indicação ser feita não somente através do Conselho Municipal dos Direitos dos Deficientes de Garça, mas também pela Associação dos Deficientes de Garça (ADG) e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), limitando a uma indicação por cada instituição.

Ressalto ainda que é muito importante a retomada desse reconhecimento feito pela Câmara Municipal de Garça às empresas que fazem com que haja cada vez mais inclusão e acessibilidade em nosso município, tornando, também como um incentivo às demais empresas do nosso Município.

Pelo exposto, solicito especial atenção dos nobres Vereadores para aprovação do Projeto de Decreto Legislativo ora apresentado.

Atenciosamente,

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS – "BACANA"
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2017

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO “EMPRESA AMIGA DO DEFICIENTE” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º O Artigo 2º e 3º do Decreto Legislativo nº 03/2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O selo “Empresa Amiga do Deficiente” será concedido anualmente às pessoas jurídicas que se destacaram no apoio à causa das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º As indicações deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal através do Conselho Municipal dos Direitos dos Deficientes de Garça, Associação dos Deficientes de Garça (ADG) e/ou da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), ficando restringido à uma indicação por instituição.

§ 2º A entrega do selo será feita em sessão solene nas dependências da Câmara Municipal de Garça, no decorrer do mês de dezembro de cada ano, quando se comemora o “Dia Internacional das Pessoas com Deficiência”.

Art. 3º O selo “Empresa Amiga do Deficiente” constará de um certificado fornecido a cada empresa pelo Poder Legislativo, contendo o logotipo da Câmara Municipal de Garça e o símbolo universal de acessibilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 23 de novembro de 2017.

ANTÔNIO FRANCO DOS SANTOS - BACANA
VEREADOR

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

SENHOR PRESIDENTE:

FAÇO concluso a V. Exa. do Projeto de Decreto legislativo nº 09/2017, considerado Objeto de Deliberação na 43ª Sessão Ordinária, realizada em 27 de novembro de 2017.

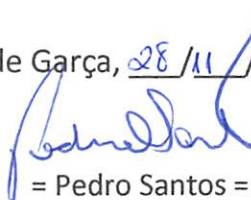
Secretaria, 27/11/2017.


= Antonio Marcos Pereira =
Secretário Legislativo

= DESPACHO =

Encaminhe-se o Projeto em epígrafe às Comissões Permanentes da Casa, para, no prazo regimental, proceder à distribuição deste processo.

Câmara Municipal de Garça, 28/11/2017.


= Pedro Santos =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PROJETO DE LEI DECRETO LEGISLATIVO Nº 009/2017. PARECER Nº 118/2017

Relatório

Chega para apreciação desta Comissão o Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2017.

O projeto, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana", altera o Decreto Legislativo nº 03/2011, que dispõe sobre a criação do Selo "Empresa Amiga do Deficiente" e dá outras providências.

A proposta foi encaminhada, nos termos regimentais, a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação para análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

O Presidente avocou a relatoria para exarar seu voto.

É o relatório,


Voto do Relator

O Projeto atende aos requisitos propostos pelo artigo 142 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Garça.

No que se refere aos aspectos de legalidade e constitucionalidade, insta consignar que o Projeto atende aos requisitos formais e materiais de legalidade e constitucionalidade.

Isto posto, no que tange aos aspectos de competência desta Comissão a serem analisados, o projeto encontra-se em condições de ser apreciado pelo plenário, inexistindo qualquer óbice à sua aprovação.

É como voto.


Wagner Luiz Ferreira
Presidente

Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, acompanhamos seu voto pela legalidade e constitucionalidade do Projeto.

É o parecer.

S. das Comissões, 29 de novembro de 2017.


Paulo André Faneco
Membro


Rafael Frabetti
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSUNTOS SOCIAIS
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/2017 – PARECER Nº 52/2017

Relatório

O Projeto de Decreto Legislativo nº 9/2017, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos “Bacana”, respeitando o previsto no Regimento Interno da Casa, chega para apreciação desta Comissão.

O projeto altera o Decreto Legislativo nº 03/2011, que dispõe sobre a criação do Selo "Empresa Amiga do Deficiente" e dá outras providências.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestou-se favoravelmente à propositura, ou seja, pela legalidade e constitucionalidade da matéria.

O Senhor Presidente, designou a vereadora Janete Conessa para exarar o parecer do voto vencedor.

É o relatório.

Voto do Relator

A presente alteração visa aumentar a quantidade de órgão que podem fazer a indicação para recebimento do selo “Empresa Amiga do Deficiente”, podendo a partir dessa alteração a indicação ser feita não somente através do Conselho Municipal dos Direitos dos Deficientes de Garça, mas também pela Associação dos Deficientes de Garça (ADG) e da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), limitando a uma indicação por cada instituição.

Posto isso, quanto ao mérito da propositura, nada a opor à tramitação do Projeto de Lei nº 99/2017.

É meu voto quanto à matéria.

S. das Comissões, 29 de novembro de 2017.


Janete Conessa
Relator

Conclusão da Comissão

Opinamos favoravelmente ao exarado pelo relator, nos moldes do voto do relator.
É o Parecer.


Antônio Franco dos Santos “Bacana”
Presidente


Reginaldo Luiz Parente
Membro

= **CERTIDÃO** =

CERTIFICO que o Projeto de Decreto Legislativo
nº 09 / 2017 mereceu das Comissões Permanentes da Casa
seus pareceres, estando apto à discussão e votação.

FAÇO concluso a V. Exa. o citado Projeto de Lei ao Sr.
Presidente.

Câmara Municipal de Garça, 30/11/2017.

Amp
= Antônio Mardos Pereira =
Secretário Legislativo

= **DESPACHO** =

Saneado o processo. Determino à Secretaria sua
inclusão na Ordem do Dia da 44ª Sessão / 2017, para sua
única discussão e votação.

Câmara Municipal de Garça, 30/11/2017.

Pedro Santos
= Pedro Santos =
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA 44ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2017, A REALIZAR-SE NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2017, A PARTIR DAS 19:30H

ITEM 1 – Projeto de Lei nº 95/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Desafeta área localizada na Rua Fausto Floriano de Toledo nº 1151 com a Rua Ataliba Leonel, Bairro Willians, passando a integrar a categoria de bem dominial ou disponível do Município e autoriza alienação por investidura.. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 2 – Projeto de Lei nº 99/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Autoriza o município de Garça a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

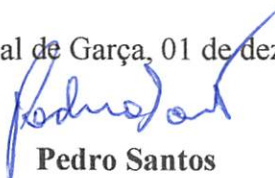
ITEM 3 – Projeto de Lei nº 83/2017, de autoria do Prefeito Municipal – Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício financeiro de 2018. **2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.**

ITEM 4 – Projeto de Lei nº 17/2017, de autoria do vereador Pedro Santos – Altera a Lei Municipal nº 2.627, de 29 de abril de 1991, que institui o código de Posturas Municipais. Disciplina a prevenção de acidentes em edificações com altura superior a seis metros. **COM EMENDA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO. PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**


ITEM 5 – Projeto de Lei nº 92/2017, de autoria do vereador Wagner Luiz Ferreira – Altera a Lei Municipal nº 5.161/2017, que consolida a legislação municipal referente às datas comemorativas do município de Garça e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

ITEM 6 – Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2017, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos “Bacana” – Antônio Franco dos Santos “Bacana” - Altera o Decreto Legislativo nº 03/2011, que dispõe sobre a criação do Selo "Empresa Amiga do Deficiente" e dá outras providências. **PARECERES DAS COMISSÕES PERMANENTES. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICAS.**

Secretaria da Câmara Municipal de Garça, 01 de dezembro de 2017.


Pedro Santos
PRESIDENTE

Registrado e publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
SECRETÁRIO LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

ATENÇÃO
Pedro
Vota

VOTAÇÃO NOMINAL

Projeto de Decreto Legislativo nº 09/2017, conforme dispõe o artigo 188, do Regimento Interno, foi submetido à única **VOTAÇÃO NOMINAL** na 44ª Sessão Ordinária, realizada em 04 de Dezembro de 2017 obtendo-se o resultado seguinte:

VEREADOR	GLOBAL		ARTIGO POR ARTIGO					
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
1 Antonio Franco dos Santos "Bacana"	(X)	()	()	()	()	()	()	()
2 Deyse Serapião	(X)	()	()	()	()	()	()	()
3 Fábio José Polisinani	(X)	()	()	()	()	()	()	()
4 Janete Conessa	(X)	()	()	()	()	()	()	()
5 José Luiz Marques	(X)	()	()	()	()	()	()	()
6 Marcão do Basquete	(X)	()	()	()	()	()	()	()
7 Patrícia Morato Marangão	(X)	()	()	()	()	()	()	()
8 Paulo André Faneco	(X)	()	()	()	()	()	()	()
9 Rafael José Frabetti	(X)	()	()	()	()	()	()	()
10 Reginaldo Luiz Parente	(X)	()	()	()	()	()	()	()
11 Rodrigo Gutierrez	(X)	()	()	()	()	()	()	()
12 Wagner Luiz Ferreira	(X)	()	()	()	()	()	()	()
13 Pedro Santos	(X)	()	()	()	()	()	()	()

RESULTADO

() APROVADO POR: () REJEITADO POR:
 () UNANIMIDADE () UNANIMIDADE
 () MAIORIA DE VOTOS () MAIORIA DE VOTOS
 () INSUFICIÊNCIA DE VOTOS

S. Sessões, 04 de Dezembro de 2017

~~_____
- Secretário -~~

QUÓRUM DE APROVAÇÃO:

() Maioria Simples. () Maioria Absoluta. (X) Maioria Qualificada.



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 008/2017

(Projeto de Decreto Legislativo nº. 009/2017, de autoria do vereador Antônio Franco dos Santos "Bacana")

ALTERA O DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SELO "EMPRESA AMIGA DO DEFICIENTE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto Legislativo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou o seguinte

Art. 1º Os Artigos 2º e 3º do Decreto Legislativo nº 03/2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O selo "Empresa Amiga do Deficiente" será concedido anualmente às pessoas jurídicas que se destacaram no apoio à causa das pessoas portadoras de deficiência.

§ 1º As indicações deverão ser encaminhadas à Câmara Municipal através do Conselho Municipal dos Direitos dos Deficientes de Garça, Associação dos Deficientes de Garça (ADG) e/ou da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), ficando restringido à uma indicação por instituição.

§ 2º A entrega do selo será feita em sessão solene nas dependências da Câmara Municipal de Garça, no decorrer do mês de dezembro de cada ano, quando se comemora o "Dia Internacional das Pessoas com Deficiência".

Art. 3º O selo "Empresa Amiga do Deficiente" constará de um certificado fornecido a cada empresa pelo Poder Legislativo, contendo o logotipo da Câmara Municipal de Garça e o símbolo universal de acessibilidade."

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, 05 de dezembro de 2017.


Pedro Santos
Presidente


Antônio Franco dos Santos "Bacana"
Secretário

Registrado e Publicado na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Antonio Marcos Pereira
Secretário Legislativo